

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Universidade Estadual de Montes Claros

Gabinete do Reitor

PORTARIA № 285 - REITOR/2024

Altera a composição do Grupo de Trabalho com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Unimontes, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:

o Memorando.UNIMONTES/GAB/LGPD.nº 4/2024 [documento SEI! 81729996],

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Unimontes, que passa a vigorar com a seguinte composição:

- CLAUDIANE MAYRINK BRANDAO MASP 1281204-6, Área: Assessoria Jurídica, membro;
- CLEUBER VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA MASP 0451032-7, Área: Gabinete, membro;
- DANIEL COELHO DE OLIVEIRA MASP 1195796-6, Área: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, membro;
- DEYSLANE NEVES GOMES FREITAS MASP 1428958-1, Área: Assessoria Jurídica/HUCF, membro.
- EDUARDO DINIZ AMARAL MASP 1046224-0, Área: Segurança da Informação, responsável pela Coordenação:
- FRANCIELLE MENDES SOARES MASP 1533162-2, Área: Gerência de Tecnologia da Informação/HUCF, membro:
- INGRID GARCIA LACERDA MASP 1270252-8, Área: Recursos Humanos, membro;
- LOUGAN MARLONE COSTA SILVA MASP 1495467-1, Área: Desenvolvimento de Sistemas, membro,
- MARIA JOSÉ VIEIRA ROCHA MASP 1046538-3, Área: Secretaria Geral, membro.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá valer-se de especialistas da Unimontes para auxiliá-lo na realização dos trabalhos.

- Art. 2º O Grupo será responsável por elaborar um (programa/projeto), plano de ações e coordenar as atividades necessárias para que a Unimontes esteja em conformidade com a LGPD.
- Art. 3º O Grupo deverá informar mensalmente ao Gabinete do Reitor da Unimontes sobre a evolução dos trabalhos.
- Art. 4º O cronograma de atividades e os prazos determinados pelo Comitê Temático deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/ PRODEMGE Nº 10.064, de 29 de julho de 2019.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da PORTARIA № 004 REITOR/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, ao 23 de fevereiro de 2024.

Professor Wagner de Paulo Santiago

REITOR



Documento assinado eletronicamente por Wagner de Paulo Santiago, Reitor, em 23/02/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **78101753** e o código CRC **7BC4A632**.

Referência: Processo nº 2310.01.0014324/2020-62 SEI nº 78101753